

RESOLUÇÃO nº 006/2003-TJ

Autoriza a remessa de autos judiciais findos à Inferior Instância.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que foi deliberado em Sessão Ordinária do dia 26 de março de 2003,

Considerando que o arquivamento de autos judiciais findos constitui um dos mais tormentosos problemas da Justiça,

Considerando a falta de espaço físico para a guarda de documentos forenses no Tribunal de Justiça e, finalmente,

Considerando o elevado número de documentos e autos de processos definitivamente arquivados na Corte,

Resolve:

Art. 1º. Fica o Secretário Judiciário do Tribunal de Justiça, autorizado a proceder a remessa dos autos de processos de Agravo de Instrumento, após o trânsito em julgado da decisão neles proferida.

Art. 2º. Os autos serão encaminhados à Comarca ou Vara de origem para serem anexados, a critério do Juiz, ao processo do qual se originou o Agravo de Instrumento.

Art. 3º. Aplica-se o disposto no “caput” do artigo anterior aos Agravos de Instrumentos interpostos contra decisão do Tribunal, que **inadmitirem** Recursos Extraordinário e Especial, em matérias civil e criminal, após o retorno dos autos à Secretaria desta Corte.

Art. 4º. Caberá ao Presidente do Tribunal de Justiça solucionar os casos omissos ou dúvidas existentes relativos aos procedimentos objetivando o cumprimento desta Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno “Desembargador João Vicente da Costa”, em Natal, 26 de março de 2003.

Des. Aécio Sampaio Marinho
Presidente

Des. Deusdedit Chaves Maia

Dr.º. Eduardo Pinheiro
Juiz Convocado

Des. Caio Otávio Regalado de Alencar

Dr.ª. Sandra Elali
Juíza Convocada

Des. Armando da Costa Ferreira

Des. Amaury Souza Moura Sobrinho

Des. Osvaldo Soares da Cruz

Des. Dúbel Ferreira Cosme
Vice-Presidente

Des. Manoel dos Santos

Des. Rafael Godeiro

Des.ª. Judith Nunes

Des.ª. Célia Smith

Des. Cristóvam Praxedes

Des. Aderson Silvino

Publicado no DOE (Diário da Justiça) de 27 de março de 2003